



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 571 / 82

DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizada a contrair um financiamento de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), junto ao Banco Bamerindus de Investimentos S/A, a ser pago em 04 (quatro) prestações bimestrais e iguais, vencíveis respectivamente no 6º, 8º, 10º e 12º mês subsequentes à assinatura do respectivo contrato de financiamento e liberação dos recursos do mesmo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura, igualmente autorizada a oferecer ao financiador, em garantia da operação contratada, um caminhão marca Chevrolet, ano 1980, motor de 140 HPs, com balsa Trivelato de 4m³, avaliado em CR\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) e um trator de Esteira marca "Malves", tipo MD - 850 - E, chassi 783, avaliado em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), até o final do contrato mencionado no Artigo Primeiro.

Art. 3º - Fica aprovada a minuta de contrato de financiamento que passa a ser parte integrante desta Lei, bem como, autoriza das as despesas decorrentes da operação de crédito ali estabelecidas ou sejam: juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelos índices de variação das ORTNs e ainda, comissão de abertura de crédito antecipada, correspondente a 8,66 % do crédito a ser obtido.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a delegar poderes ao Banco Bamerindus do Brasil S/A - Agência Senhora dos Remédios, para levar a débito de sua conta, na referida agência, os encargos mensais incidentes sobre a dívida contraída, bem como, as prestações de amortização, nos respectivos vencimentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando estabelecido que, para o exercício de 1983, serão consignadas na Lei Orçamentária, as dotações indispensáveis à cobertura de encargos e amortização da operação de crédito ora autorizada.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 17 de setembro de 1982.

- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal